

ID: A61AD15880BF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO - ALTOS PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 504/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Altos - Piauí, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Altos - (PI), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Altos (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Altos o Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

§1º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

- I - Direitos e garantias fundamentais;
- II - Direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;
- III - Direitos da criança e adolescente;
- IV - Direitos políticos e sociais;
- V - Elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;
- VI - Temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;
- VII - Direito do consumidor;

Avenida Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64290-000, Altos - PI
CNPJ: 63.330.542/0001-42

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO - ALTOS PIAUÍ

VIII - Temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;

IX - Formas de acesso à justiça;

X - Formação ética, social e política do cidadão;

XI - A importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano;

XII - A importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, origem, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo Único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 20 de Dezembro de 2022.


MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 20 (Vinte) dias do mês de Dezembro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.


DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Avenida Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64290-000, Altos - PI
CNPJ: 63.330.542/0001-42

ID: C08BBABE82E34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 260/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, item VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 251/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salário dos Profissionais do Magistério do Município de Altos do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, MARIA LINDALVA FERREIRA DA SILVA, CPF: 226.458.703-25 do cargo de Professora Classe "AEM" (Curso Ensino Médio) para Professora Classe "AE" (Curso de Especialização), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Unidade Escolar "Mãe Ciana" - Zona Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 15 de Dezembro de 2022.


MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem emendas
Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4446 Q-8 Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 66.564.794/0001-11
Altos - Piauí/WhatsApp: (86) 99468-5428 / e-mail: gabinetealtos@gmail.com